

de Correios e Telégrafos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osmar de Freitas Dreyer

Osmar de Freitas Dreyer

- Prefeito Municipal -

Lei Nº 507/87

DA DENOMINAÇÃO VARIAS RUAS
E PRACAS EXISTENTE NO DISTRITO
DE PEDRA MENINA.

Art 1º - Dá as denominações de
Rua Serafim Balsamão; Rua
Coronel Bernardino Cavalcas;
Rua Caltano Rosa; Rua Dona
America; Praça Sagrado Coração;
Rua Tarciso Antônio Cavalcas;
Rua José Francisco Souza; Rua
João Teixeira de Oliveira;
Rua Francisca Gonçalves Veloso;
Rua Professora Maria da Penha
Lopes Veloso; Rua Pe. José Inácio;
João Gonçalves da Cunha; Rua
Milton Tião Costa; Praça Sagrado
Livra; Rua Fernando Farias do
Alfama, conforme mapa anexo
elaborado pela
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art 2º - A Prefeitura Municipal de
Rio Vermelho providenciará a coloca-
ção de Placas indicativas, bem
como comunicará à EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art 3º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osmar de Freitas Dreyer

Osmar de Freitas Dreyer

- Prefeito Municipal -

Lei Nº 508/87

Autoriza o Executivo Municipal
a negociar com a Companhia
Energética de Minas Gerais (CEMIG)
a aquisição de pacotes de
Entrada Simplificados - PES
para consumidores de baixa
renda do Município, e de outras
providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho
deputa e em Sanção a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Rio Vermelho autorizada a
assinar a "CARTA ACORDO" com a
Companhia ENERGÉTICA de Minas
Gerais - CEMIG - PARA aquisição

de Padrões de ENTRADA simplificado - PES - para comunicadores de baixa renda do Município.
Art 20 - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de R\$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta cruzados) pagáveis à Vista e R\$ 670.770,00 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e setenta cruzados), pagáveis em 29 (vinte e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta cruzados) mensais a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ALORDE" a ser firmada, para aquisição dos referidos padrões pela discriminação dos mediante utilização da arrecadação de cotas do fundo de participação dos municípios - FPM.
Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento do pagamento a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal será autorizado, em caráter provisório, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.
Art 21 - A presente lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
07 de Dezembro de 1987.
Osmar de Freitas Dreyer
Osmar de Freitas Dreyer
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei nº 509/87

ESTATUTO DO MAGISTERIO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal
RIO VERMELHO. M.G.

PLANO DE CARGO E SALARIO

PESSOAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal RIO VERMELHO

ESTATUTO DO MAGISTERIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Rio Vermelho MG

INDICE TITULO I - INTRODUÇÃO

- DOS OBJETIVOS DO ESTATUTO -

- DO MAGISTERIO COMO PROFISSÃO

TITULO II - DA ESTRUTURA DO MAGISTERIO MUNICIPAL.

- DO QUADRO DO MAGISTERIO

- DO PERMANENTE

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

TITULO III - DO REGIME

funcional

- DO PROVIMENTO

- DA CONTRATAÇÃO

- DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

- DA TRANSFERÊNCIA

- DA SUBSTITUIÇÃO